



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Sexta-Feira, 11 de Novembro de 2022

Página: 1

Edição Nº: 3127

## LEI Nº 2.421, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

**Dispõe sobre a inclusão do inciso VIII ao Art. 2º da Lei nº851/2009, de 15 de abril de 2009.**

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO Municipal,

Considerando a Lei Municipal nº851/2009, de 15 de abril de 2009, que “Dispõe sobre a contratação por tempo determinado, de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e dá outras providências”,

Considerando a Lei Municipal nº 2.019/2019, 13 de março de 2019, que “Dispõe sobre a inclusão do inciso VII ao Art. 2º, altera o inciso II do Art. 9º da Lei nº 851/2009”, sanciono a seguinte,

### LEI:

**Art. 1º** Fica incluído o inciso VIII ao Art. 2º da Lei Municipal nº851/2009, de 15 de abril de 2009, e suas alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** ...

**VIII** - Admissão de Professor para Atendimento Educacional Especializado (PAEE) temporário para acompanhamento de alunos com laudo de atendimento especializado, para cumprimento da legislação que ampara a criança com Transtorno do Espectro Autista (TEA).”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos da lei mencionada no *caput* do Art. 1º.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, em 11 de novembro de 2022.

**Laurindo Sperotto**

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Sexta-Feira, 11 de Novembro de 2022

Página: 2

Edição Nº: 3127

## LEI Nº 2.422, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

**Autoriza o poder executivo municipal a proceder a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.**

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

### LEI:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de **R\$ 70.761,45** (setenta mil, setecentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos), para abertura das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

10.00 - Secretaria Municipal de Educação

10.20 - Departamento de Educação

1236500071.094000 - Termo de compromisso PAC 2 - 185/2011.

3.3.90.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições – **128**.....R\$ 38.822,34

15.00 - Secretaria de Assistência Social

15.40 - Fundo Mun. dos Direitos da Pessoa Idosa

0824400101.093000 - Deliberações nºs 01 e 012/2017 - CEDI/PR

3.3.90.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições – **852**.....R\$ 31.939,11

**TOTAL**.....R\$ **70.761,45**

**Art. 2º** O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, parte será coberto pela utilização de recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado na fonte de receitas, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

Fonte nº **128** – PAC 2 - Construção de Escola de Educação Infantil.....R\$ 1.815,87

Fonte nº **852** – Atendimento à Pessoa Idosa.....R\$ 1.507,08

**Art. 3º** O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, parte será coberto pela utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº **128** – PAC 2-Construção de Escola de Educação Infantil– Ex. Anterior .....R\$ 37.006,47

Fonte nº **852** – Atendimento à Pessoa Idosa – Ex. Anterior .....R\$ 30.432,03

**Art. 4º** Em atendimento ao disposto no inciso I e § 1º dos artigos 165 da Constituição Federal, no inciso I do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei dispõe sobre a 55ª alteração legal proposta ao plano plurianual Lei nº 2.312/2021, para os exercícios financeiros compreendidos no período de 2022 a 2025.

**Art. 5º** Em atendimento ao disposto no inciso II e § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, no inciso II do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei dispõe sobre a 54ª alteração da lei de diretrizes orçamentárias Lei nº 2.213/2021, para o exercício de 2022.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, em 11 de novembro de 2022.

**Laurindo Sperotto**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Sexta-Feira, 11 de Novembro de 2022

Página: 3

Edição Nº: 3127

## LEI Nº 2.423, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

**Autoriza o poder executivo municipal a proceder abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, e dá outras providências.**

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

### LEI:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o que preceitua o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de **R\$ 1.444.000,00** (um milhão, quatrocentos e quarenta e quatro mil reais), para abertura das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

03.00 - Procuradoria Geral do Município

03.10 - Departamento de Consultoria Jurídica

0409200032.005000 - Manutenção da Divisão de Consultoria Jurídica

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil - **000** – 39 ..... R\$ 15.500,00

3.1.90.13.00.00.00 – Contribuições patronais - **000** – 40 ..... R\$ 3.500,00

3.3.90.91.00.00.00 – Sentenças judiciais - **000** – 48 ..... R\$ 15.000,00

05.00 - Secretaria Municipal de Administração

05.20 - Departamento de Administração

0412200032.008000 - Manutenção do Departamento de Administração e Divisão de Posto de Trânsito

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil - **000** – 76 ..... R\$ 25.000,00

3.1.90.13.00.00.00 – Contribuições patronais - **000** – 77 ..... R\$ 5.000,00

06.00 - Secretaria Municipal de Planejamento

06.20 - Departamento de Planejamento

0412100032.014000 - Manutenção do Departamento de Planejamento

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil - **000** – 127 ..... R\$ 25.000,00

3.1.90.13.00.00.00 – Contribuições patronais - **000** – 128 ..... R\$ 5.000,00

07.00 - Secretaria Municipal de Finanças

07.30 - Departamento de Gestão Contábil e Tesouraria

2884300060.001000 - Amortização e Encargos da Dívida contratada/Confessada

3.2.90.21.00.00.00 – Juros sobre a dívida por contrato - **000** – 179 ..... R\$ 80.000,00

4.6.90.71.00.00.00 – Principal da dívida contratual resgatado - **000** – 180 ..... R\$ 20.000,00

10.00 - Secretaria Municipal de Educação

10.20 - Departamento de Educação

1236100072.029000 - Manutenção do Departamento de Educação

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil - **103** – 275 ..... R\$ 400.000,00

3.1.90.13.00.00.00 – Contribuições patronais - **103** – 277 ..... R\$ 43.000,00

10.00 - Secretaria Municipal de Educação

10.30 - Departamento de Transporte Escolar

1236100072.035000 - Manutenção do Transporte Escolar

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil - **000** – 358 ..... R\$ 25.000,00

3.1.90.13.00.00.00 – Contribuições patronais - **000** – 359 ..... R\$ 5.000,00

3.3.90.33.00.00.00 – Passagens e despesas com locomoção - **000** – 364 ..... R\$ 100.000,00

3.3.90.33.00.00.00 – Passagens e despesas com locomoção - **107** – 365 ..... R\$ 120.000,00

10.00 - Secretaria Municipal de Educação

10.40 - Departamento de Merenda Escolar



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Sexta-Feira, 11 de Novembro de 2022

Página: 4

Edição Nº: 3127

1236100072.038000 - Manutenção do Departamento de Merenda Escolar do Ensino Fundamental	
3.3.90.32.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição Gratuita - <b>000</b> – 377 ...	R\$ 100.000,00
11.00 – Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação	
11.30 - Departamento de Esportes	
2781200152.048000 - Realização de Eventos Esportivos Municipais, Regionais e Estaduais	
3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - <b>000</b> – 459 .....	R\$ 20.000,00
12.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul	
12.20 - Departamento de Saúde	
1030100082.051000 - Manut.do Depto.de Saúde - Rec. Vinc.(EC 29) 15% Receitas Próprias	
3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por tempo determinado - <b>303</b> – 476 .....	R\$ 25.000,00
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil - <b>303</b> – 477 .....	R\$ 100.000,00
3.1.90.13.00.00.00 – Contribuições patronais - <b>303</b> – 478 .....	R\$ 25.000,00
12.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul	
12.20 - Departamento de Saúde	
1030100082.054000 - Incentivo Financeiro da A.P.S. - Capitação Ponderada	
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil - <b>494</b> – 498 .....	R\$ 100.000,00
3.1.90.13.00.00.00 – Contribuições patronais - <b>494</b> – 499 .....	R\$ 22.000,00
12.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul	
12.20 - Departamento de Saúde	
1030100082.097000 - Manutenção do Consórcio Paraná Saúde	
3.3.71.70.00.00.00 – Rateio pela participação em consórcio público - <b>303</b> – 529 .....	R\$ 100.000,00
15.00 - Secretaria de Assistência Social	
15.20 - Departamento de Serviços Assistenciais	
0824400102.077000 - Manutenção do Departamento de Serviços Assistenciais	
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil - <b>000</b> – 664 .....	R\$ 45.000,00
3.1.90.13.00.00.00 – Contribuições patronais - <b>000</b> – 665 .....	R\$ 10.000,00
15.00 - Secretaria de Assistência Social	
15.50 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes	
0824300176.004000 - Manutenção do Conselho Tutelar	
3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo - <b>000</b> – 727 .....	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - <b>000</b> – 730 .....	R\$ 5.000,00
<b>TOTAL</b> .....	<b>R\$</b>
.....	<b>1.444.000,00</b>

**Art. 2º** O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto pela anulação parcial/total das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

05.00 - Secretaria Municipal de Administração	
05.30 - Departamento de Recursos Humanos	
2884600002.012000 - Pagamento de Inativos e Pensionistas	
3.1.90.01.00.00.00 – Aposentadorias, reserva remunerada - <b>000</b> – 114 .....	R\$ 200.000,00
07.00 - Secretaria Municipal de Finanças	
07.30 - Depto. de Gestão Contábil e Tesouraria	
2884600060.003000 - Pagamento de Precatórios	
3.3.90.91.00.00.00 – Sentenças judiciais - <b>000</b> – 182 .....	R\$ 100.000,00
07.00 - Secretaria Municipal de Finanças	
07.30 - Depto. de Gestão Contábil e Tesouraria	
2884699990.002000 - Reserva de Contingências	
9.9.99.99.00.00 – Reserva de contingência/reserva do RPPS - <b>999</b> – 183 .....	R\$ 79.000,00
09.00 – Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	
09.10 - Gabinete do Secretário	



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Sexta-Feira, 11 de Novembro de 2022

Página: 5

Edição Nº: 3127

1854400132.022000 - Manutenção do gabinete do secretário		
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil - <b>000</b> – 220 .....	R\$	50.000,00
3.1.90.13.00.00.00 – Contribuições patronais - <b>000</b> – 221 .....	R\$	10.000,00
09.00 – Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
09.20 - Departamento de Meio Ambiente		
1854400132.026000 - Manutenção do Departamento de Meio Ambiente		
3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo - <b>000</b> – 245 .....	R\$	60.000,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - <b>000</b> – 249 .....	R\$	60.000,00
10.00 - Secretaria Municipal de Educação		
10.20 - Departamento de Educação		
1236100072.029000 - Manutenção do Departamento de Educação		
3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo - <b>107</b> – 283 .....	R\$	20.000,00
3.3.90.32.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição Gratuita - <b>000</b> – 284 ...	R\$	100.000,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - <b>107</b> – 293 .....	R\$	100.000,00
10.00 - Secretaria Municipal de Educação		
10.20 - Departamento de Educação		
1236500072.033000 - Manutenção das Atividades dos CEMEIs.		
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil - <b>103</b> – 330 .....	R\$	400.000,00
3.1.90.13.00.00.00 – Contribuições patronais - <b>103</b> – 333 .....	R\$	43.000,00
3.3.90.32.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição Gratuita - <b>000</b> – 342 ...	R\$	50.000,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - <b>000</b> – 344 .....	R\$	50.000,00
12.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul		
12.20 - Departamento de Saúde		
1030100082.056000 - Incentivo Financeiro da Atenção Primária à Saúde – Desempenho		
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil - <b>494</b> – 505 .....	R\$	100.000,00
3.1.90.13.00.00.00 – Contribuições patronais - <b>494</b> – 506 .....	R\$	22.000,00
<b>TOTAL</b> .....	<b>R\$</b>	<b>1.444.000,00</b>

**Art. 3º** Em atendimento ao disposto no inciso I e § 1º dos artigos 165 da Constituição Federal, no inciso I do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei dispõe sobre a 56ª alteração legal proposta ao plano plurianual Lei nº 2.312/2021, para os exercícios financeiros compreendidos no período de 2022 a 2025.

**Art. 4º** Em atendimento ao disposto no inciso II e § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, no inciso II do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei dispõe sobre a 55ª alteração da lei de diretrizes orçamentárias Lei nº 2.213/2021, para o exercício de 2022.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, em 11 de novembro de 2022.

**Laurindo Sperotto**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Sexta-Feira, 11 de Novembro de 2022

Página: 6

Edição Nº: 3127

## LEI Nº 2.424, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

**Autoriza o poder executivo municipal a proceder abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, e dá outras providências.**

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

### LEI:

**Art. 1º.** Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o que preceitua o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de **R\$ 457.273,25** (quatrocentos e cinquenta e sete mil, duzentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos), para abertura da seguinte dotação ao orçamento vigente, conforme segue:

07.00 - Secretaria Municipal de Finanças

07.20 - Departamento de Tributação

0412500052.016000 - Manutenção do Departamento de Tributação

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil - **510** – 151 .....R\$ 37.037,04

3.1.90.13.00.00.00 – Contribuições Patronais - **510** – 153 .....R\$ 7.962,96

12.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul

12.20 - Departamento de Saúde

1030100082.054000 - Incentivo Financeiro da A.P.S. - Capitação Ponderada

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil - **494** – 498 .....R\$ 232.100,00

3.1.90.13.00.00.00 – Contribuições Patronais - **494** – 499 .....R\$ 49.900,00

12.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul

12.20 - Departamento de Saúde

1030100082.055000 - PACs - Agentes Comunitário de Saúde

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil - **494** – 503 .....R\$ 85.000,00

3.1.90.13.00.00.00 – Contribuições Patronais - **494** – 504 .....R\$ 18.217,13

12.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul

12.30 - Departamento de Vigilância em Saúde

1030400092.063000 - Manut. Dep. de Vig. Sanitária em Saúde-Rec. Vinc. (EC29) 15% Rec. Próprias

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil - **510** – 535 .....R\$ 22.268,40

3.1.90.13.00.00.00 – Contribuições Patronais - **510** – 537 .....R\$ 4.787,72

**TOTAL .....R\$ 457.273,25**

**Art. 2º** O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será coberto pela utilização de recursos provenientes do provável excesso de arrecadação verificado na fonte de receitas, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

Fonte **494** – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos .....R\$ 385.217,13

Fonte **510** – Taxa pelo Poder de Polícia .....R\$ 72.056,12

**Art. 3º** Em atendimento ao disposto no inciso I e § 1º dos artigos 165 da Constituição Federal, no inciso I do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei dispõe sobre a 57ª alteração legal proposta ao plano plurianual Lei nº 2.312/2021, para os exercícios financeiros compreendidos no período de 2022 a 2025.

**Art. 4º** Em atendimento ao disposto no inciso II e § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, no inciso II do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei dispõe sobre a 56ª alteração da lei de diretrizes orçamentárias Lei nº 2.213/2021, para o exercício de 2022.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, em 11 de novembro de 2022.

**Laurindo Sperotto**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Sexta-Feira, 11 de Novembro de 2022

Página: 7

Edição Nº: 3127

## LEI Nº 2.425, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

**Autoriza o poder executivo municipal a proceder abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.**

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

### LEI:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de **R\$ 373.982,64** (trezentos e setenta e três mil, novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), para abertura das dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

09.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

09.20 - Departamento de Meio Ambiente

185410013.2.023000 - Projeto de gestão e Manutenção dos resíduos sólidos

3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica – **511** .....R\$ 52.061,25

13.00 – Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes

13.20 - Departamento de Viação, Obras e Urbanismo

1545100111.010000 – Recuperação de Malha Viária C/Recape Asfáltico e Manut. Pav. Poliédrlica

4.4.72.51.00.00.00 – Obras e instalações – **504** .....R\$ 245.947,49

13.00 – Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes

13.30 - Departamento de Obras e Vias Públicas

2678200121.096000 - Pavimentação com TST na Estrada Rio Treze

4.4.72.51.00.00.00 – Obras e instalações – **504** .....R\$ 75.973,90

**TOTAL**.....R\$ **373.982,64**

**Art. 2º** O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será coberto pela utilização de recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado na fonte de receitas, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

Fonte **504** – Outros Royalties e Compensação Financeira e Patrimonial .....R\$ 321.921,39

Fonte **511** – Taxa pela Prestação de Serviços .....R\$ 52.061,25

**Art. 3º** Em atendimento ao disposto no inciso I e § 1º dos artigos 165 da Constituição Federal, no inciso I do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei dispõe sobre a 58ª alteração legal proposta ao plano plurianual, Lei nº 2.312/2021, para os exercícios financeiros compreendidos no período de 2022 a 2025.

**Art. 4º** Em atendimento ao disposto no inciso II e § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, no inciso II do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei dispõe sobre a 57ª alteração da lei de diretrizes orçamentárias Lei nº 2.213/2021, para o exercício de 2022.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, em 11 de novembro de 2022.

**Laurindo Sperotto**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Sexta-Feira, 11 de Novembro de 2022

Página: 8

Edição Nº: 3127

## LEI Nº 2.426, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

**Autoriza o poder executivo municipal a proceder abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.**

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

### LEI:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ **56.500,00** (cinquenta e seis mil e quinhentos reais), para abertura das dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

13.00 – Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes

13.20 - Departamento de Viação, Obras e Urbanismo

1545100111.095000 - Manutenção da estrutura da Bomba de abastecimento no Pátio de Máquinas

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e instalações – **000** .....R\$ 56.500,00

**TOTAL** .....R\$ **56.500,00**

**Art. 2º** O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será coberto pela anulação parcial/total da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

13.00 – Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes

13.20 - Departamento de Viação, Obras e Urbanismo

1545100111.010000 - Recuperação Malha Viária C/Recape Asfáltico e Manutenção Pav. Poliédrica

3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo – **000** - 563.....R\$ 6.500,00

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e instalações – **000** – 565 .....R\$ 50.000,00

**Total**..... R\$ **56.500,00**

**Art. 3º** Em atendimento ao disposto no inciso I e § 1º dos artigos 165 da Constituição Federal, no inciso I do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei dispõe sobre a 59ª alteração legal proposta ao plano plurianual Lei nº 2.312/2021, para os exercícios financeiros compreendidos no período de 2022 a 2025.

**Art. 4º** Em atendimento ao disposto no inciso II e § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, no inciso II do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei dispõe sobre a 58ª alteração da lei de diretrizes orçamentárias Lei nº 2.213/2021, para o exercício de 2022.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, em 11 de novembro de 2022.

**Laurindo Sperotto**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Sexta-Feira, 11 de Novembro de 2022

Página: 9

Edição Nº: 3127

## LEI Nº 2.427 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

**Autoriza o poder executivo municipal a proceder abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.**

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

### LEI:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de **R\$ 485.446,40** (quatrocentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), para abertura das dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

13.00 – Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes

13.20 - Departamento de Viação, Obras e Urbanismo

1545100111.092000 - Construção de Acessibilidade e reformas no Paço Municipal, Murro e Calçadas no entorno

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e instalações – **1016** - 5829 ..... R\$ 102.624,00

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e instalações – **867** ..... R\$ 2.822,40

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e instalações – **000** ..... R\$ 380.000,00

**TOTAL** ..... **R\$ 485.446,40**

**Art. 2º** O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, parte será coberto pela utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº **1016** – Emendas Individuais Impositivas-Transferência Especial

(Inc. I Art.169-A dec.105/2019) - Exercício Anterior ..... R\$ 56.154,67

Fonte nº **867** – DH nº 2020TF001049 -- Melhorias Centro de Eventos Parque

Expos. Emilio Henrique Gomes - Exercício Anterior..... R\$ 2.570,98

**Art. 3º** O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo primeiro, parte será coberto pela utilização de recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado na fonte de receitas, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

Fonte nº **1016** – Emendas Individuais Impositivas-Transferência Especial

(Inc. I Art.169-A dec.105/2019) - Exercício Anterior ..... R\$ 46.469,33

Fonte nº **867** – DH nº 2020TF001049 -- Melhorias Centro de Eventos Parque

Expos. Emilio Henrique Gomes - Exercício Anterior..... R\$ 251,42

**Art. 4º** O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo primeiro, parte será coberto pela anulação parcial/total da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

07.00 - Secretaria Municipal de Finanças

07.30 - Depto. de Gestão Contábil e Tesouraria

2884600060.003000 - Pagamento de Precatórios

3.3.90.91.00.00.00 - Sentenças judiciais – **000** - 182 ..... R\$ 90.000,00

4.6.90.91.00.00.00 - Sentenças judiciais – **000** - 5804 ..... R\$ 90.000,00

09.00 - Secr. Meio Ambiente e Recursos Hídricos

09.20 - Departamento de Meio Ambiente



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Sexta-Feira, 11 de Novembro de 2022

Página: 10

Edição Nº: 3127

1854200131.034000 - Convênio 4500062529/ITAIPU - Implementação de um conjunto de atividades de manejo integrado de água e solo.	
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e instalações – 000 - 5410 .....	R\$ 100.000,00
13.00 – Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes	
13.30 - Departamento de Obras e Vias Públicas	
2678200121.081000 - Pavimentação Asfáltica nas Estradas Rural - Linhas Tomazini e Catafesta	
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e instalações – 000 - 5601 .....	R\$ 100.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 380.000,00</b>

**Art. 5º** Em atendimento ao disposto no inciso I e § 1º dos artigos 165 da Constituição Federal, no inciso I do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei dispõe sobre a 60ª alteração legal proposta ao plano plurianual Lei nº 2.312/2021, para os exercícios financeiros compreendidos no período de 2022 a 2025.

**Art. 6º** Em atendimento ao disposto no inciso II e § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, no inciso II do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei dispõe sobre a 59ª alteração da lei de diretrizes orçamentárias Lei nº 2.213/2021, para o exercício de 2022.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, em 11 de novembro de 2022.

**Laurindo Sperotto**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Sexta-Feira, 11 de Novembro de 2022

Página: 11

Edição Nº: 3127

## LEI Nº 2.428, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

**Autoriza o poder executivo municipal a proceder abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.**

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

### LEI:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de **R\$ 17.422,00** (dezesete mil, quatrocentos e vinte e dois reais), para abertura das dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

15.00 - Secretaria de Assistência Social

15.20 - Departamento de Serviços Assistenciais

0824400101.048000 - Reforma Clube de Mães de Nova União

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações – **000** - 5430.....R\$ 17.422,00

**TOTAL.....R\$ 17.422,00**

**Art. 2º** O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será coberto pela utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº **000** – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior .....R\$ 17.422,00

**Art. 3º** Em atendimento ao disposto no inciso I e § 1º dos artigos 165 da Constituição Federal, no inciso I do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei dispõe sobre a 61ª alteração legal proposta ao plano plurianual Lei nº 2.312/2021, para os exercícios financeiros compreendidos no período de 2022 a 2025.

**Art. 4º** Em atendimento ao disposto no inciso II e § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, no inciso II do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei dispõe sobre a 60ª alteração da lei de diretrizes orçamentárias Lei nº 2.213/2021, para o exercício de 2022.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, aos 11 de novembro de 2022.

**Laurindo Sperotto**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Sexta-Feira, 11 de Novembro de 2022

Página: 12

Edição Nº: 3127

## LEI Nº 2.429, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

**Cria cargo de provimento temporário de Técnico em Segurança no Trabalho, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público na Secretaria de Saúde do Município.**

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal;

Considerando a Lei Municipal nº 851/2009 e Lei Municipal nº 2.019/2019, que dispõem sobre a contratação por tempo determinado de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, sanciono a seguinte,

### Lei:

**Art. 1º** Fica criado 01 (uma) vaga para o cargo de provimento temporário de **TÉCNICO EM SEGURANÇA NO TRABALHO**, no quadro funcional da **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme nomenclatura, número de vagas, carga horária e atribuição do cargo previstos na Lei nº 2.417/2022, de 5 de outubro de 2022, ou outra norma que lhe suceder.

**Art. 2º** A contratação será feita por tempo determinado, mediante Processo Seletivo Simplificado, em Regime Especial com vínculo regido pela CLT - Consolidação das Leis Trabalhistas, vinculado à previdência social nos termos do §13 do Art. 40 da Constituição Federal, pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta lei estão consignadas na seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, em 11 de novembro de 2022.

**Laurindo Sperotto**  
**Prefeito Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Sexta-Feira, 11 de Novembro de 2022

Página: 13

Edição Nº: 3127

## DECRETO Nº 6.764, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

**Concede promoção a Servidor Municipal.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica promovido o servidor efetivo, nos níveis e classes especificados abaixo, com amparo no Art. 39 e Art. 109 da Lei Municipal nº 1947/2018, conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	De		Para	
			Nível	Classe	Nível	Classe
2220-9	André Carlos Ramos	Professor	C	1	PE	1

**Art. 2º** A referida promoção passa a vigorar a partir da data da publicação, retroagindo seus efeitos a setembro de 2022, devendo o Departamento de Recursos Humanos efetuar as anotações na Ficha Funcional do servidor.

**Art. 3º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 11 de novembro de 2022.

**Laurindo Sperotto**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Sexta-Feira, 11 de Novembro de 2022

Página: 14

Edição Nº: 3127

## DECRETO Nº 6.765, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

**Regulamenta a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

### DECRETA:

**Art. 1º** Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 e Lei 2.422/2022, até a importância de **R\$ 70.761,45** (setenta mil, setecentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos), para abertura das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

10.00 - Secretaria Municipal de Educação

10.20 - Departamento de Educação

1236500071.094000 - Termo de compromisso PAC 2 - 185/2011.

3.3.90.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições – **128** ..... R\$ 38.822,34

15.00 - Secretaria de Assistência Social

15.40 - Fundo Mun. dos Direitos da Pessoa Idosa

0824400101.093000 - Deliberações nºs 01 e 012/2017 - CEDI/PR

3.3.90.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições – **852** ..... R\$ 31.939,11

**TOTAL**..... R\$ **70.761,45**

**Art. 2º** O Crédito Adicional Especial regulamentado no artigo anterior, parte será coberto pela utilização de recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado na fonte de receitas, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

Fonte nº **128** – PAC 2 - Construção de Escola de Educação Infantil ..... R\$ 1.815,87

Fonte nº **852** – Atendimento a Pessoa Idosa..... R\$ 1.507,08

**Art. 3º** O Crédito Adicional Especial regulamentado no artigo anterior, parte será coberto pela utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº **128** – PAC 2-Construção de Escola de Educação Infantil– Ex. Anterior .... R\$ 37.006,47

Fonte nº **852** – Atendimento à Pessoa Idosa – Ex. Anterior ..... R\$ 30.432,03

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, em 11 de novembro de 2022.

**Laurindo Sperotto**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Sexta-Feira, 11 de Novembro de 2022

Página: 15

Edição Nº: 3127

## DECRETO Nº 2.766, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

**Regulamenta a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

### DECRETA:

**Art. 1º** Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o que preceitua o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 e Lei 2.423/22 até a importância de **R\$ 1.444.000,00** (um milhão, quatrocentos e quarenta e quatro mil reais), para abertura das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

03.00 - Procuradoria Geral do Município

03.10 - Departamento de Consultoria Jurídica

0409200032.005000 - Manutenção da Divisão de Consultoria Jurídica

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil - **000** – 39 ..... R\$ 15.500,00

3.1.90.13.00.00.00 – Contribuições patronais - **000** – 40 ..... R\$ 3.500,00

3.3.90.91.00.00.00 – Sentenças judiciais - **000** – 48 ..... R\$ 15.000,00

05.00 - Secretaria Municipal de Administração

05.20 - Departamento de Administração

0412200032.008000 - Manutenção do Departamento de Administração e Divisão de Posto de Trânsito

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil - **000** – 76 ..... R\$ 25.000,00

3.1.90.13.00.00.00 – Contribuições patronais - **000** – 77 ..... R\$ 5.000,00

06.00 - Secretaria Municipal de Planejamento

06.20 - Departamento de Planejamento

0412100032.014000 - Manutenção do Departamento de Planejamento

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil - **000** – 127 ..... R\$ 25.000,00

3.1.90.13.00.00.00 – Contribuições patronais - **000** – 128 ..... R\$ 5.000,00

07.00 - Secretaria Municipal de Finanças

07.30 - Departamento de Gestão Contábil e Tesouraria

2884300060.001000 - Amortização e Encargos da Dívida contratada/Confessada

3.2.90.21.00.00.00 – Juros sobre a dívida por contrato - **000** – 179 ..... R\$ 80.000,00

4.6.90.71.00.00.00 – Principal da dívida contratual resgatado - **000** – 180 ..... R\$ 20.000,00

10.00 - Secretaria Municipal de Educação

10.20 - Departamento de Educação

1236100072.029000 - Manutenção do Departamento de Educação

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil - **103** – 275 ..... R\$ 400.000,00

3.1.90.13.00.00.00 – Contribuições patronais - **103** – 277 ..... R\$ 43.000,00

10.00 - Secretaria Municipal de Educação

10.30 - Departamento de Transporte Escolar

1236100072.035000 - Manutenção do Transporte Escolar

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil - **000** – 358 ..... R\$ 25.000,00

3.1.90.13.00.00.00 – Contribuições patronais - **000** – 359 ..... R\$ 5.000,00

3.3.90.33.00.00.00 – Passagens e despesas com locomoção - **000** – 364 ..... R\$ 100.000,00

3.3.90.33.00.00.00 – Passagens e despesas com locomoção - **107** – 365 ..... R\$ 120.000,00

10.00 - Secretaria Municipal de Educação



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Sexta-Feira, 11 de Novembro de 2022

Página: 16

Edição Nº: 3127

10.40 - Departamento de Merenda Escolar	
1236100072.038000 - Manutenção do Departamento de Merenda Escolar do Ensino Fundamental	
3.3.90.32.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição Gratuita - <b>000</b> – 377 ... R\$	100.000,00
11.00 – Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação	
11.30 - Departamento de Esportes	
2781200152.048000 - Realização de Eventos Esportivos Municipais, Regionais e Estaduais	
3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - <b>000</b> – 459 .....	R\$ 20.000,00
12.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul	
12.20 - Departamento de Saúde	
1030100082.051000 - Manut.do Depto.de Saúde - Rec. Vinc.(EC 29) 15% Receitas Próprias	
3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por tempo determinado - <b>303</b> – 476 .....	R\$ 25.000,00
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil - <b>303</b> – 477 .....	R\$ 100.000,00
3.1.90.13.00.00.00 – Contribuições patronais - <b>303</b> – 478 .....	R\$ 25.000,00
12.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul	
12.20 - Departamento de Saúde	
1030100082.054000 - Incentivo Financeiro da A.P.S. - Capitação Ponderada	
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil - <b>494</b> – 498 .....	R\$ 100.000,00
3.1.90.13.00.00.00 – Contribuições patronais - <b>494</b> – 499 .....	R\$ 22.000,00
12.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul	
12.20 - Departamento de Saúde	
1030100082.097000 - Manutenção do Consórcio Paraná Saúde	
3.3.71.70.00.00.00 – Rateio pela participação em consórcio público - <b>303</b> – 529 .....	R\$ 100.000,00
15.00 - Secretaria de Assistência Social	
15.20 - Departamento de Serviços Assistenciais	
0824400102.077000 - Manutenção do Departamento de Serviços Assistenciais	
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil - <b>000</b> – 664 .....	R\$ 45.000,00
3.1.90.13.00.00.00 – Contribuições patronais - <b>000</b> – 665 .....	R\$ 10.000,00
15.00 - Secretaria de Assistência Social	
15.50 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes	
0824300176.004000 - Manutenção do Conselho Tutelar	
3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo - <b>000</b> – 727 .....	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - <b>000</b> – 730 .....	R\$ 5.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 1.444.000,00</b>

**Art. 2º** O Crédito Adicional Suplementar regulamentado no artigo anterior, será coberto pela anulação parcial/total das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

05.00 - Secretaria Municipal de Administração	
05.30 - Departamento de Recursos Humanos	
2884600002.012000 - Pagamento de Inativos e Pensionistas	
3.1.90.01.00.00.00 – Aposentadorias, reserva remunerada - <b>000</b> – 114 .....	R\$ 200.000,00
07.00 - Secretaria Municipal de Finanças	
07.30 - Depto. de Gestão Contábil e Tesouraria	
2884600060.003000 - Pagamento de Precatórios	
3.3.90.91.00.00.00 – Sentenças judiciais - <b>000</b> – 182 .....	R\$ 100.000,00
07.00 - Secretaria Municipal de Finanças	
07.30 - Depto. de Gestão Contábil e Tesouraria	
2884699990.002000 - Reserva de Contingências	
9.9.99.99.99.00.00 – Reserva de contingência/reserva do RPPS - <b>999</b> – 183 .....	R\$ 79.000,00
09.00 – Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	
09.10 - Gabinete do Secretário	



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Sexta-Feira, 11 de Novembro de 2022

Página: 17

Edição Nº: 3127

1854400132.022000 - Manutenção do gabinete do secretário		
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil - <b>000</b> – 220 .....	R\$	50.000,00
3.1.90.13.00.00.00 – Contribuições patronais - <b>000</b> – 221 .....	R\$	10.000,00
09.00 – Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
09.20 - Departamento de Meio Ambiente		
1854400132.026000 - Manutenção do Departamento de Meio Ambiente		
3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo - <b>000</b> – 245 .....	R\$	60.000,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - <b>000</b> – 249 .....	R\$	60.000,00
10.00 - Secretaria Municipal de Educação		
10.20 - Departamento de Educação		
1236100072.029000 - Manutenção do Departamento de Educação		
3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo - <b>107</b> – 283 .....	R\$	20.000,00
3.3.90.32.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição Gratuita - <b>000</b> – 284 ...	R\$	100.000,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - <b>107</b> – 293 .....	R\$	100.000,00
10.00 - Secretaria Municipal de Educação		
10.20 - Departamento de Educação		
1236500072.033000 - Manutenção das Atividades dos CEMEIs.		
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil - <b>103</b> – 330 .....	R\$	400.000,00
3.1.90.13.00.00.00 – Contribuições patronais - <b>103</b> – 333 .....	R\$	43.000,00
3.3.90.32.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição Gratuita - <b>000</b> – 342 ...	R\$	50.000,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - <b>000</b> – 344 .....	R\$	50.000,00
12.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul		
12.20 - Departamento de Saúde		
1030100082.056000 - Incentivo Financeiro da Atenção Primária à Saúde – Desempenho		
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil - <b>494</b> – 505 .....	R\$	100.000,00
3.1.90.13.00.00.00 – Contribuições patronais - <b>494</b> – 506 .....	R\$	22.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>1.444.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, em 11 de novembro de 2022.

**Laurindo Sperotto**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Sexta-Feira, 11 de Novembro de 2022

Página: 18

Edição Nº: 3127

## DECRETO Nº 6.767, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

**Regulamenta a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

### DECRETA:

**Art. 1º** Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o que preceitua o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 e Lei 2.424/22, até a importância de **R\$ 457.273,25** (quatrocentos e cinquenta e sete mil, duzentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos), para abertura da seguinte dotação ao orçamento vigente, conforme segue:

07.00 - Secretaria Municipal de Finanças

07.20 - Departamento de Tributação

0412500052.016000 - Manutenção do Departamento de Tributação

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil - **510** – 151 .....R\$ 37.037,04

3.1.90.13.00.00.00 – Contribuições Patronais - **510** – 153.....R\$ 7.962,96

12.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul

12.20 - Departamento de Saúde

1030100082.054000 - Incentivo Financeiro da A.P.S. - Capitação Ponderada

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil - **494** – 498 .....R\$ 232.100,00

3.1.90.13.00.00.00 – Contribuições Patronais - **494** – 499.....R\$ 49.900,00

12.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul

12.20 - Departamento de Saúde

1030100082.055000 - PACs - Agentes Comunitário de Saúde

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil - **494** – 503 .....R\$ 85.000,00

3.1.90.13.00.00.00 – Contribuições Patronais - **494** – 504.....R\$ 18.217,13

12.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul

12.30 - Departamento de Vigilância em Saúde

1030400092.063000 - Manut. Dep. de Vig. Sanitária em Saúde-Rec. Vinc. (EC29) 15% Rec. Próprias

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil - **510** – 535 .....R\$ 22.268,40

3.1.90.13.00.00.00 – Contribuições Patronais - **510** – 537.....R\$ 4.787,72

**TOTAL.....R\$ 457.273,25**

**Art. 2º** O Crédito Adicional Suplementar regulamentado no artigo anterior será coberto pela utilização de recursos provenientes do provável excesso de arrecadação verificado na fonte de receitas, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

Fonte **494** – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos .....R\$ 385.217,13

Fonte **510** – Taxa pelo Poder de Polícia.....R\$ 72.056,12

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, em 11 de novembro de 2022.

**Laurindo Sperotto**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Sexta-Feira, 11 de Novembro de 2022

Página: 19

Edição Nº: 3127

## DECRETO Nº 6.768, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

**Regulamenta a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

### DECRETA:

**Art. 1º** Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 e Lei 2.425/22, até a importância de **R\$ 373.982,64** (trezentos e setenta e três mil, novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), para abertura das dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

09.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

09.20 - Departamento de Meio Ambiente

185410013.2.023000 - Projeto de gestão e Manutenção dos resíduos sólidos

3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica – **511** .....R\$ 52.061,25

13.00 – Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes

13.20 - Departamento de Viação, Obras e Urbanismo

1545100111.010000 – Recuperação de Malha Viária C/Recape Asfáltico e Manut. Pav. Poliédrica

4.4.72.51.00.00.00 – Obras e instalações – **504** .....R\$ 245.947,49

13.00 – Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes

13.30 - Departamento de Obras e Vias Públicas

2678200121.096000 - Pavimentação com TST na Estrada Rio Treze

4.4.72.51.00.00.00 – Obras e instalações – **504** .....R\$ 75.973,90

**TOTAL**.....R\$ **373.982,64**

**Art. 2º** O Crédito Adicional Especial regulamentado no artigo anterior, será coberto pela utilização de recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado na fonte de receitas, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

Fonte **504** – Outros Royalties e Compensação Financeira e Patrimonial .....R\$ 321.921,39

Fonte **511** – Taxa pela Prestação de Serviços .....R\$ 52.061,25

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, em 11 de novembro de 2022.

**Laurindo Sperotto**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Sexta-Feira, 11 de Novembro de 2022

Página: 20

Edição Nº: 3127

## DECRETO Nº 6.769, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

**Regulamenta a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

### DECRETA:

**Art. 1º** Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 e Lei 2.426/22, até a importância de **R\$ 56.500,00** (cinquenta e seis mil e quinhentos reais), para abertura das dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

13.00 – Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes

13.20 - Departamento de Viação, Obras e Urbanismo

1545100111.095000 - Manutenção da estrutura da Bomba de abastecimento no Pátio de Máquinas

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e instalações – **000** .....R\$ 56.500,00

**TOTAL** .....**R\$ 56.500,00**

**Art. 2º** O Crédito Adicional Especial regulamentado no artigo anterior, será coberto pela anulação parcial/total da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

13.00 – Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes

13.20 - Departamento de Viação, Obras e Urbanismo

1545100111.010000 - Recuperação Malha Viária C/Recape Asfáltico e Manutenção Pav. Poliédrica

3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo – **000** – 563 .....R\$ 6.500,00

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e instalações – **000** – 565 ..... R\$ 50.000,00

**Total** ..... **R\$ 56.500,00**

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, em 11 de novembro de 2022.

**Laurindo Sperotto**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Sexta-Feira, 11 de Novembro de 2022

Página: 21

Edição Nº: 3127

## DECRETO Nº 6.770, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

**Regulamenta a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

### DECRETA:

**Art. 1º** Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 e Lei 2.427/22, até a importância de **R\$ 485.446,40** (quatrocentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), para abertura da dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

13.00 – Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes

13.20 - Departamento de Viação, Obras e Urbanismo

1545100111.092000 - Construção de Acessibilidade e reformas no Paço Municipal, Murro e Calçadas no entorno

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e instalações – **1016** - 5829 ..... R\$ 102.624,00

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e instalações – **867** ..... R\$ 2.822,40

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e instalações – **000** ..... R\$ 380.000,00

**TOTAL** ..... **R\$ 485.446,40**

**Art. 2º** O Crédito Adicional Especial regulamentado no artigo anterior, parte será coberto pela utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº **1016** – Emendas Individuais Impositivas-Transferência Especial

(Inc. I Art.169-A dec.105/2019) - Exercício Anterior ..... R\$ 56.154,67

Fonte nº **867** – DH nº 2020TF001049 -- Melhorias Centro de Eventos Parque

Expos. Emilio Henrique Gomes - Exercício Anterior..... R\$ 2.570,98

**Art. 3º** O Crédito Adicional Especial regulamentado no artigo primeiro, parte será coberto pela utilização de recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado na fonte de receitas, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

Fonte nº **1016** – Emendas Individuais Impositivas-Transferência Especial

(Inc. I Art.169-A dec.105/2019) - Exercício Anterior ..... R\$ 46.469,33

Fonte nº **867** – DH nº 2020TF001049 -- Melhorias Centro de Eventos Parque

Expos. Emilio Henrique Gomes - Exercício Anterior..... R\$ 251,42

**Art. 4º** O Crédito Adicional Especial regulamentado no artigo primeiro, parte será coberto pela anulação parcial/total da(s) seguinte(s) dotação(s) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

07.00 - Secretaria Municipal de Finanças

07.30 - Depto. de Gestão Contábil e Tesouraria

2884600060.003000 - Pagamento de Precatórios

3.3.90.91.00.00.00 - Sentenças judiciais – **000** - 182 ..... R\$ 90.000,00

4.6.90.91.00.00.00 - Sentenças judiciais – **000** - 5804 ..... R\$ 90.000,00

09.00 - Secr. Meio Ambiente e Recursos Hídricos

09.20 - Departamento de Meio Ambiente



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Sexta-Feira, 11 de Novembro de 2022

Página: 22

Edição Nº: 3127

1854200131.034000 - Convênio 4500062529/ITAIPU - Implementação de um conjunto de atividades de manejo integrado de água e solo.	
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e instalações – 000 - 5410 .....	R\$ 100.000,00
13.00 – Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes	
13.30 - Departamento de Obras e Vias Públicas	
2678200121.081000 - Pavimentação Asfáltica nas Estradas Rural - Linhas Tomazini e Catafesta	
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e instalações – 000 - 5601 .....	R\$ 100.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 380.000,00</b>

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, em 11 de novembro de 2022.

**Laurindo Sperotto**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Sexta-Feira, 11 de Novembro de 2022

Página: 23

Edição Nº: 3127

## DECRETO Nº 6.771, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

**Regulamenta a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

### DECRETA:

**Art. 1º** Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 e Lei 2.428/22, até a importância de **R\$ 17.422,00** (dezesete mil, quatrocentos e vinte e dois reais), para abertura das dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

15.00 - Secretaria de Assistência Social

15.20 - Departamento de Serviços Assistenciais

0824400101.048000 - Reforma Clube de Mães de Nova União

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações – **000** - 5430.....R\$ 17.422,00

**TOTAL.....R\$ 17.422,00**

**Art. 2º** O Crédito Adicional Especial regulamentado no artigo anterior será coberto pela utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº **000** – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior .....R\$ 17.422,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, aos 11 de novembro de 2022.

**Laurindo Sperotto**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Sexta-Feira, 11 de Novembro de 2022

Página: 24

Edição Nº: 3127

## PORTARIA Nº 243, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

### Concede Diária a Servidor Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 1.813/2017, de 14 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município em 16-6-2017, páginas 1 e 2, edição 1623, que Dispõe sobre a Instituição do Regime de Concessão de Diárias para o Custeio de Despesas Extraordinárias Realizadas por Agentes Públicos a Serviço Fora do Município,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Concede uma diária ao servidor **Marcos José Zangalli**, Motorista da Secretaria de Saúde, desta Municipalidade, para realização de despesas durante viagem a Piraquara – PR, com a finalidade de levar paciente para internamento na Clínica San Julian, veículo da frota 235, com saída de Céu Azul dia 10 de novembro de 2022 e retorno em 11 de novembro de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, em 11 de novembro de 2022.

**Laurindo Sperotto**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Sexta-Feira, 11 de Novembro de 2022

Página: 25

Edição Nº: 3127

## PORTARIA Nº 244, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

### Concede Diária a Servidor Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 1.813/2017, de 14 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município em 16-6-2017, páginas 1 e 2, edição 1623, que Dispõe sobre a Instituição do Regime de Concessão de Diárias para o Custeio de Despesas Extraordinárias Realizadas por Agentes Públicos a Serviço Fora do Município,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Concede uma diária ao servidor **Samuel Felix Sardin**, Motorista da Secretaria de Saúde, desta Municipalidade, para realização de despesas durante viagem a Curitiba/Piraquara – PR, com a finalidade de levar paciente para consulta, assim como trazer paciente de alta hospitalar (Hospital Pequeno Príncipe, Hospital San Julian e Hospital das Clínicas), veículo da frota 202, com saída de Céu Azul dia 8 de novembro de 2022 e retorno em 9 de novembro de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 8 de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, em 11 de novembro de 2022.

**Laurindo Sperotto**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Sexta-Feira, 11 de Novembro de 2022

Página: 26

Edição Nº: 3127

## PORTARIA Nº 245, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

### Concede Diária a Servidor Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 1.813/2017, de 14 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município em 16-6-2017, páginas 1 e 2, edição 1623, que Dispõe sobre a Instituição do Regime de Concessão de Diárias para o Custeio de Despesas Extraordinárias Realizadas por Agentes Públicos a Serviço Fora do Município,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Concede ½ (meia) diária ao servidor **Giinther Schwanke**, Motorista da Secretaria de Saúde, desta Municipalidade, para realização de despesas durante viagem a Umuarama – PR, com a finalidade de levar paciente para internamento psiquiátrico na Clínica Santa Cruz, veículo da frota 236, com saída de Céu Azul em 8 de novembro de 2022 e retorno no mesmo dia.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 8 de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, em 11 de novembro de 2022.

**Laurindo Sperotto**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Sexta-Feira, 11 de Novembro de 2022

Página: 27

Edição Nº: 3127

## EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 081, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

TORNA PÚBLICO:

I - A convocação do candidato, abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público conforme EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020, homologado em 11 de dezembro de 2020, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
23º	MONICA CRISTINA ALVES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

II - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Céu Azul – PR, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme o item IV deste edital.

III - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 10.8 do Edital nº 001/2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município em 13 de março de 2020, edição 2385.

IV - O aprovado deverá apresentar cópias e originais dos seguintes documentos:

- 01 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 02 - Carteira de Identidade;
- 03 - CPF;
- 04 - Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- 05 - PIS/PASEP;
- 06 - Carteira de Trabalho;
- 07 - Uma fotografia 3x4;
- 08 - Comprovante de Escolaridade
- 09 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- 10 - CPF dos dependentes;
- 11 - Carteira de Vacina dos filhos até 7 anos;
- 12 - Carteira de Vacinação constando vacina antitetânica;
- 13 - Declaração de Matrícula dos filhos;
- 14 - Comprovante de endereço atual;
- 15 - Cópia da última Declaração de Imposto de Renda;
- 16 - Número de conta corrente no Banco do Brasil;
- 17 - Certificado Militar;
- 18 - CNH – Categoria C para o Cargo de Operador de Máquina;
- 19 - Registro no Conselho de Classe para os cargos de nível 3º grau.
- 20 - Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria, pensão e outras rendas;
- 21 - Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
- 22 - Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
- 23 - Exame admissional;
- 24 - Exame Complementar: Avaliação Vocal.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, em 11 de novembro de 2022.

**Laurindo Sperotto**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Sexta-Feira, 11 de Novembro de 2022

Página: 28

Edição Nº: 3127

## HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista os procedimentos nesta licitação, estarem em conformidade com o Edital, fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre a Licitação na modalidade de **Tomada de Preços nº 10/2022**, e a adjudicação do objeto desta licitação **Lote 1 - Contratação de empresa para execução de obra de reforma do Centro Comunitário do Bairro São Lucas, sobre o Lote Urbano nº 13, da Quadra nº 128B, conforma projetos**;, em favor do proponente abaixo relacionado, tudo conforme o constante no processo.

PROPONENTE	CNPJ	Lote Homologado	VALOR R\$
ESQUADRO LAJES LTDA	44.360.086/0001-39	01	47.430,80

PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de novembro de 2022

**LAURINDO SPEROTTO**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Sexta-Feira, 11 de Novembro de 2022

Página: 29

Edição Nº: 3127

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 006/2022/SEMED

Normatiza os procedimentos para efetivação das matrículas e rematrículas, nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Educação Básica, para o ano letivo de 2023.

**JOSIANE INÊS HOGER**, Secretária Municipal de Educação do Município de Céu Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2022 – SEED/DPGE, que normatiza os procedimentos para efetivação das matrículas, nas instituições de ensino da rede pública estadual de educação básica e nas instituições de ensino de educação básica - modalidade educação especial, para o ano letivo de 2023.

### RESOLVE

**Instruir** os procedimentos para efetivação das matrículas e rematrículas, nas instituições de ensino da rede pública municipal de educação básica, para o ano letivo de 2023.

**Art. 1º** O número de turmas e o turno de funcionamento das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino serão determinados pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com o Diretor da Instituição de Ensino.

**Art. 2º** Para a aferição do número de turmas e vagas a serem ofertadas para o ano letivo de 2023 a Secretaria Municipal de Educação enviará uma Circular pelo Sistema 1doc (instrumento oficial do município) a todos os Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal solicitando a plataforma de turmas com a previsão de rematrículas e oferta de vagas para matrículas novas e conseqüentemente a necessidade de Profissionais da Educação.

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Educação adotará a ferramenta *Google Forms* para que os Estabelecimentos de Ensino enviem aos Pais ou Responsável Legal dos alunos formulário para o preenchimento das intenções rematrículas caso optem por permanecer na mesma Escola/Cemei ou nova Matrícula caso optem por mudar de Escola/Cemei.

**§ 1º** Para os alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil - Etapa Creche das Turmas de Maternal III que irão para a pré-escola e para os alunos da Escola Municipal do Campo José Bonifácio, Escola Municipal Olavo Bilac, Escola Municipal Tancredo Neves e Centro Municipal de Educação Infantil São Francisco de Assis para as turmas de Pré II que irão para o 1º ano estes Estabelecimentos de Ensino a que os alunos pertencem deverão dar prioridade na coleta das intenções de matrícula para 2023 visto que estes passam para outra modalidade de ensino que necessita de criação de novas turmas.

**§ 2º** O Estabelecimento de Ensino deverá se organizar enviando em tempo hábil na forma de bilhete, mensagens em grupos de *WhatsApp* de pais de alunos para ciência e preenchimento da intenção de matrículas e/ou rematrículas para 2023.

**Art. 4º** As matrículas e rematrículas nas Escolas Municipais e Centro Municipal de Educação Infantil São Francisco de Assis ocorrerão no período de 29 de novembro de 2022 a 06 de dezembro de 2022, conforme cronograma abaixo:

**29/11/22** - Matrículas novas para alunos de Pré I e 1º ano da zona rural.

**30/11/22** - Matrículas novas para alunos de Pré I e 1º ano da zona urbana que residem mais próximo da escola.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Sexta-Feira, 11 de Novembro de 2022

Página: 30

Edição Nº: 3127

**01/12/22** - Matrículas novas para alunos de Pré I e 1º ano da zona urbana que residem mais distante da escola (se houver vaga).

**02/12/22** - Rematrículas para alunos de Pré II, 2º, 3º, 4º e 5º anos da zona rural.

**05/12/22** - Rematrículas para alunos de Pré II, 2º, 3º, 4º e 5º anos da zona urbana que residem mais próximo da escola.

**06/12/22** - Rematrículas para alunos de Pré II, 2º, 3º, 4º e 5º anos da zona urbana que residem mais distante da escola (se houver vaga).

**Parágrafo Único.** As rematrículas serão efetuadas neste período, mas somente serão efetivadas no final do ano letivo após o resultado final (aprovação/reprovação).

**Art. 5º** As matrículas e rematrículas nos Centros Municipais de Educação Infantil - Cemeis Etapa Creche ocorrerão no período de 28 de novembro de 2022 a 06 de dezembro de 2022, conforme cronograma abaixo:

**28/11/22** - Rematrículas para alunos das turmas parciais e integrais de Berçário, Maternal I e Maternal II.

- Matrícula para as turmas de Maternal II e III no Cemei Arco-Iris oriundos do Cemei Raio de Sol.

**29/11/22** – Remanejamento entre Cemeis (conforme vagas disponíveis) para alunos das turmas parciais e integrais de Berçário, Maternal I, Maternal II, já matriculados no ano de 2022.

**01 e 02/12/22** - Inscrições para matrículas novas dos Cemeis para 2023. Pais interessados em realizar matrícula para o ano letivo de 2023 deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação munidos do Registro de Nascimento da Criança e CPF do pai, mãe ou responsável legal.

**05 e 06/12/22** – Efetivação das inscrições e encaminhamento para matrícula no Cemei.

**Parágrafo Único.** Para o remanejamento do dia 29/11/22 é necessário que o pai ou responsável legal retire no Cemei onde o aluno está matriculado a Declaração de Matrícula e depois se dirija para a matrícula no Cemei desejado. Não serão aceitas Declarações de Matrículas com data anterior ao dia 29/11/22.

**Art. 6º** As matrículas para o Curso de Educação de Jovens e Adultos – EJA Fase I (Anos Iniciais) na Escola Municipal Leôncio Correia ocorrerão nos dias 19 e 20/12/2022.

**Art. 7º** Da idade para matrícula:

Pré I – 4 anos completos até 31/03/2023 - Parecer Normativo Nº 02/2018 CEE/PR.

Pré II - 5 anos completos até 31/03/2023 - Parecer Normativo Nº 02/2018 CEE/PR.

1º ano - 6 anos completos até 31/03/2023 - Parecer Normativo Nº 02/2018 CEE/PR.

**Art. 8º** Documentos necessários para matrículas e rematrículas:

I.Matrículas novas:

- Original e Cópia da Certidão de Nascimento, CPF e RG da Criança;
- Original e Cópia do RG e CPF dos pais ou Responsável Legal;
- Original e Cópia da Carteira de Vacinação (em dia)
- Declaração de Vacinação (emitida pelo Centro de Saúde);
- Cópia da Conta de Luz (Copel) atualizada;

II.Rematrículas:

- Declaração de Vacinação emitida pelo posto de Saúde
- Cópia da Conta de Luz (Copel) atualizada;

III.Matrículas na Educação de Jovens e Adultos - EJA:

- RG, CPF, Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Conta de luz atualizada;
- Declaração de vacinação;
- Para matrícula nesta etapa da Educação Básica o aluno precisa ter completado 16 (dezesesseis) anos de idade.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Sexta-Feira, 11 de Novembro de 2022

Página: 31

Edição Nº: 3127

**Art. 9º** O Resultado final e Confirmação da Rematrícula ocorrerão no dia 20/12/2022 com:

- I. Assinatura de Parecer Descritivo para os pais de alunos de Cemei Etapa Creche, Pré I e II, 1º ao 3º ano.
- II. Entrega de boletins 4º e 5º ano.
- III. Confirmação da matrícula para alunos do 2º ao 5º ano.

**Art. 10.** Somente poderão efetuar a matrícula e/ou rematrícula os pais ou responsável legal, ou outrem mediante apresentação de procuração autenticada em Cartório.

**Art. 11.** A observação da distância de residência até a escola se dá em atendimento a LDB - 9394/96 em seu Artigo 4º Inciso X e pelo Decreto Municipal Nº 5.579/2019 - que Dispõe sobre a Regulamentação do Transporte Escolar Gratuito e em seu Art. 13 diz: Terá direito ao benefício do transporte escolar gratuito o estudante regularmente matriculado na rede pública de ensino, da Educação Infantil – Etapa Pré-Escola, Ensino fundamental e Médio, residente na área urbana ou rural, em moradias localizadas a uma distancia mínima de 2 km (quilômetros) das respectivas Escolas/Colégios/Cemei São Francisco de Assis.

**Art 12.** Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Instrução Normativa nº 011/2019/SEMED.

Céu Azul, 11 de novembro de 2022.

**Josiane Inês Hoger**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 6.708/2022